

DECRETO Nº 27.462

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 7.532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV - DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 7.532, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos iniciais necessários para o Programa de Desligamento Voluntário - PDV - dos Empregados Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, sob a égide celetista.

Art. 2º No período de adesão ao PDV, de 10 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018, o empregado público municipal deverá preencher o requerimento padrão, e no campo destinado aos assuntos marcará em *outros* e preencherá, de próprio, a expressão: adesão ao Programa de Desligamento Voluntário.

§ 1º. O requerimento padrão deverá conter a ciência da chefia imediata, assim como do Secretário Municipal, a fim de tomarem as providências necessárias de realocar servidores no âmbito da Secretaria Municipal para que o serviço não sofra descontinuidade.

§ 2º. O empregado público municipal munido com o requerimento padrão deverá procurar o setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração para protocolar o pleito de adesão ao PDV.

Art. 3º O processo, após autuado, será remetido à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para qualificação funcional do empregado público municipal.

§ 1º. A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, após a qualificação, remeterá o processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo - COPAD - a fim de atestar se o empregado público municipal está ou não respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5496 de 10/01/2018



§ 2º. Após ser atestado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, o processo será remetido à Comissão Especial constituída para avaliar e deferir ou não os requerimentos de solicitação de inclusão no Programa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial mencionada no § 2º do artigo 3º deste Decreto se iniciará a partir do dia 10/01/2018 e serão concluídos quando da análise de todos os requerimentos protocolizados.

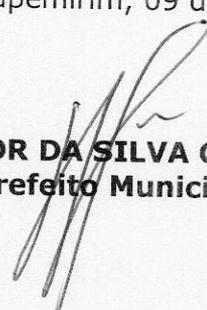
Parágrafo único. A análise dos processos obedecerão a ordem de numeração emitida pelo sistema de controle de processos.

Art. 5º Fica a Comissão Especial do PDV autorizada a baixar as instruções normativas necessárias para dar publicidade aos trabalhos, nos termos da Lei nº 7.532/2017.

Art 6º Os processos deferidos pela Comissão Especial do PDV serão remetidos à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para os procedimentos de chamamento do empregado público municipal para baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social no prazo estipulado no § 2º do artigo 3º da Lei nº 7.532/2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2018.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal